

PLANO CULTURAL ANUAL “NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND REGULAMENTO INTERNO - PROFISSIONAIS

A Associação NÚCLEO DECOR estabelecida na Rua Carlos da Silva Tupiniquim, 313, Centro - Mogi das Cruzes – SP – CEP: 08710-270, promove o Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND”, estabelecendo, para tanto, o seguinte:

Art. 1º - O Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND” tem por objeto promover o aprimoramento do conhecimento e a atualização das novas tendências, por meio de prêmios e atividades culturais aos profissionais da área de decoração, arquitetura, design de interiores, engenheiros e paisagistas, regularmente cadastrados no Plano, desde que observadas as normas ora estabelecidas.

Art. 2º - O Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND” possui 1 ano de duração, com início no dia 1º de março de 2018 e término dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Os profissionais de Arquitetura, Design de Interiores, Decoração engenheiros e paisagistas, interessados no objeto contido no art. 1º deste Regulamento, e para dele participarem, deverão cadastrar-se no site www.nucleodecor.com.br e preencher todos as informações solicitadas.

Art. 4º - Todo profissional cadastrado neste Plano garantirá pontuação desde que acompanhem ou orientem seus clientes e selecionem os produtos que melhor se adequarem ao projeto elaborado pelo profissional participante.

Parágrafo primeiro – A pontuação somente será lançada pelas lojas do NÚCLEO DECOR mediante a efetiva emissão do pedido e concretização da venda, pelo profissional participante ou por sua indicação.

Parágrafo segundo - Haverá estorno da pontuação, nas hipóteses de inadimplência do pagamento das compras e/ou cancelamento das compras.

Art. 5º – Cada R\$ 10,00 (dez reais) em compras, compreendido como sendo o valor da respectiva compra excluído os encargos financeiros, corresponderá a 1 (um) ponto no Plano Cultural Anual. A pontuação total alcançada pelo profissional será multiplicada pelo número de lojas associadas ao NÚCLEO DECOR em que o profissional comprou acima de R\$ 5.000,00 durante o período da campanha anual 2017/2018, sendo o produto desta operação dividido por 20, conforme abaixo ilustrado:

nº de pontos conquistados pelo profissional X (multiplicado) número de lojas que comprou acima de R\$5.000,00 mil durante a Campanha Anual

dividido por 20

§ 1º Após o **lançamento da compra no sistema**, o profissional receberá um email enviado pelo NÚCLEO DECOR e deverá avaliar o atendimento do vendedor responsável pela venda, dando nota de 1 a 10, para que os decors gerados sejam liberados no sistema no final do período.

Art. 6º - Os sócios proprietários das lojas participantes do NÚCLEO DECOR não poderão participar do presente plano de incentivo. Porém os funcionários que participarem deste plano de incentivo poderão pontuar em todas as lojas, exceto naquela na qual trabalha.

Art. 7º - O acumulado de decors (extrato) estará disponível no site www.nucleodecor.com.br dentro do acesso pessoal de cada profissional. O ranking de pontuação somente **não** será divulgado nos 30 dias que antecedem a data do encerramento da campanha anual, período este que não ocorrerá a divulgação do ranking.

§ 1º - O lançamento dos decors da loja ao NÚCLEO DECOR é de total responsabilidade do LOJISTA. Em caso de dúvidas e/ou divergências, o profissional cadastrado deverá entrar em contato diretamente com o escritório do NÚCLEO DECOR, para realização de auditoria para confirmação dos decors.

§ 2º - O profissional participante tem o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados de cada totalização mensal, para reclamar sob eventuais incorreções de sua pontuação.

§ 3º - As reclamações deverão ser efetivadas por escrito para a sede do NÚCLEO DECOR e deverão conter o nome completo, o número do CPF e a assinatura do reclamante.

Art. 8º – O Sistema de Pontuação do Plano Cultural Anual “**NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND**” estabelece os seguintes prêmios, para as **Campanhas Gatilho**, as quais ocorrerão paralelas a Campanha Anual:

- **1ª Campanha Cultural Quadrimestral – ART BASEL MIAMI**
 - A. Período: de **1º de Abril de 2018 a 31 de Julho de 2018. Os 3 (três) primeiros colocados** no ranking de pontuação na Campanha Anual no período de **1º de Abril de 2018 a 31 de Julho de 2018 ganharão 5000 decors bônus**, a serem somados na Campanha Cultural Anual, bem como, uma **1 viagem de 5 noites para Miami** (sem acompanhante), com visita à Feira Art Basel, em hospedagem com café da manhã, categoria turística, incluído passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, hotel-Feira-hotel, bem como ingresso para o evento, com data prevista para o início de Dezembro de 2018, conforme calendário da Feira, sujeito a alteração de acordo com a data do evento.

- **2ª Campanha Cultural Trimestral - Casa Cor Mato Grosso**
 - B. Período: de em **1º de Agosto de 2018 a 31 de Outubro de 2018. 5 (cinco) primeiros colocados** no ranking de pontuação na Campanha Anual no período de **1º de Agosto de 2018 a 31 de Outubro de 2018 ganharão 3000 decors bônus**, a serem somados na Campanha Cultural Anual, bem como, uma **1 viagem de 3 noites para Cuiabá** (sem acompanhante), para visitar a Casa Cor Mato Grosso, em hospedagem com café da manhã, categoria turística, incluído passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, hotel-Casa Cor-hotel, bem como ingresso para o evento, com data prevista para novembro de 2018, conforme calendário da Casa Cor, sujeito a alteração de acordo com a data do evento.

Art. 9º – O Sistema de Pontuação do Plano Cultural Anual **“NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND”** estabelece oportunidades para os profissionais ganharem mais decors, chamados de Decors Bônus, os quais serão somados à pontuação da Campanha Anual, participando de eventos, e em função de sua pontuação nas referidas Campanhas Gatilho , como descrito a seguir:

§ 1º - O profissional que participar do **Fórum de Vendas NÚCLEO DECOR**, ganhará **500 decors bônus**, a serem somados na Campanha Anual.

§ 2º - O profissional que participar das **Palestras e outros eventos NÚCLEO DECOR**, ganhará **250 decors bônus**, a serem somados na Campanha Anual.

§ 3º - O profissional **1º colocado** em cada mês do Plano Cultural Anual **“NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND”** receberá mais **1000 decors bônus** a serem somados na Campanha Anual.

Art. 10º – O Sistema de Pontuação do Plano Cultural Anual **“NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND”** estabelece os seguintes prêmios para a Campanha Anual, com início no dia 1º de março de 2018 e término

dia 28 de fevereiro de 2019:

- C. 1 viagem (COM ACOMPANHANTE) de 5 noites para a Turquia, a ser realizada em data a ser definida exclusivamente pelo Núcleo Decor em junho de 2019, com hospedagem em hotel de categoria turística, com café da manhã, incluída passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, ao profissional que ficar em 1º lugar no número de decors do ranking anual, desde que atinja pontuação igual ou superior a 110 mil decors. O Destino está sujeito a alteração, em função das condições político-econômicas do local-destino.**
- D. 1 viagem (SEM ACOMPANHANTE) de 5 noites para a Turquia, a ser realizada em data a ser definida exclusivamente pelo Núcleo Decor em junho de 2019, com hospedagem em hotel de categoria turística, com café da manhã, incluída passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, aos profissionais que ficarem de 2º a 6º lugar no número de decors do ranking anual, desde que atinja pontuação igual ou superior a 75 mil decors. O Destino está sujeito a alteração, em função das condições político-econômicas do local-destino.**

Art. 11º – **Sorteio de 1 carro RENAULT KWID LIFE 1.0 Manual (cod. BB1 LIF L6C), na festa de premiação do Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND” – a todos os profissionais participantes que atingirem 10 mil decors, concorrendo com 1 cupom na data do evento.**

§ 1º - Será dado **1 (um) Cupom adicional ao profissional, a cada 1000 decors** adquiridos, após os 10mil decors iniciais conquistados, na data do evento, a qual será definida e divulgada após o fechamento da referida campanha.

Art. 12º - Todos os profissionais que atingirem R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em compras nas lojas da Associação, ganharão 1(uma) sessão de fotografia com profissional especializado fotografia de interiores, para fotografar suas obras.

Art. 13º - Referente ao recebimento dos prêmios, os incentivos conquistados são pessoais (por CPF) e intransferíveis.

§ 1º - Os profissionais que tiverem impossibilidade de viajar com o grupo, na Campanha Cultural Anual, perderão o direito ao prêmio. No caso das Campanhas Gatilhos, os profissionais que tiverem impossibilidade de viajar, poderão usar o crédito das viagens em outras viagens em grupo da própria associação, ofertadas na Campanha Hemisfério ND 2018-2019, mas ganharão os Decors Bônus.

Art. 14º - As pontuações são pessoais, intransferíveis, não são passíveis de sucessão e não podem ser objeto de comercialização.

Art. 15º – Será excluído, e conseqüentemente cancelada eventual pontuação, o profissional participante que desrespeitar este Regulamento, as normas de boa conduta e a ética sócio profissional, a critério da Comissão Organizadora deste Plano de Incentivo.

Art. 16º – A entrega dos incentivos apontados neste Plano apenas será realizada após auditoria de verificação de regularidade das condições de pontuação e participação dos profissionais ao presente Plano.

§ 1º - Na hipótese da auditoria constatar a não regularidade do profissional participante às normas estabelecidas neste Plano este estará automaticamente desclassificado. Assim sendo, caso o participante premiado seja desclassificado, o prêmio passará para o próximo do ranking, desde que este tenha atingido os decors necessários.

Art. 17º - Se nenhum profissional atingir a pontuação mínima em alguma(s) Campanha(s), não haverá vencedor na Campanha respectiva e, conseqüentemente, não será realizada a entrega do prêmio respectivo.

Art. 18º - As questões especiais e os casos omissos que por ventura surgirem serão apreciados e decididos pela Diretoria Administrativa do Plano Cultural Anual **“NÚCLEO DECOR 2018/2019 – HEMISFÉRIO ND”**, inclusive para substituição de quaisquer incentivos aqui descritos que não estiverem disponíveis no mercado.

Art. 19º - O presente Regulamento é disponibilizado no site: www.nucleodecor.com.br.